

Processo n.º 2016/50401-0: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 2776, de 20.09.2010, em favor de MARIA MERCÊS FREIRE GOMES, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.
Processo n.º 2016/51437-5: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 3694, de 24.09.2012, em favor de BENEDITA CAMPOS FURTADO, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.
Processo n.º 2017/52185-3: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 0859, de 25.03.2014, em favor de JOSÉ RODRIGUES ANDRADE, no cargo de Agente de Portaria, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

ACÓRDÃO N.º 59.355

(Processos n.ºs. 2016/50652-6, 2016/50660-6, 2016/51046-5, 2016/51057-8, 2016/51408-0 e 2016/51419-3)

Assunto: APOSENTADORIAS.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos art. 34, inciso II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo n.º 2016/50652-6 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1823, de 04/07/2014, em favor de DINALVA SANTOS DE BRITO, no cargo de Agente de Portaria, lotado na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n.º 2016/50660-6 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 2198, de 22/08/2014, em favor de MARIA DE NAZARÉ DA SILVA REIS no cargo de Servente, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n.º 2016/51046-5 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 948, de 01/07/2010, em favor de MARIA LÚCIA DA SILVA MACHADO, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo n.º 2016/51057-8 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 3184, de 01/08/2012, em favor de MARGARIDA MARIA VIANA PANTOJA, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n.º 2016/51408-0 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1740, de 01/07/2014, em favor de ARQUELAU DE JESUS PEREIRA, no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Estado de Educação; e

Processo n.º 2016/51419-3 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 0256, de 21/01/2015, em favor de DOGIVALDO ALVES DOS SANTOS, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Estado de Obras Públicas.

ACÓRDÃO N.º 59.356

(Processos n.ºs 2016/51415-0 e 2017/53574-5)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizadora da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

(Art.191, § 3º do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos abaixo:

Processo n.º 2016/51415-0 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1396, de 01/07/2014, em favor de LINDALVA RODRIGUES DE MEZEZES, na função de Servente, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n.º 2017/53574-5 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 0613, de 26/05/2017, em favor de ROSIDALVA COSTA GONÇALVES, no cargo Monitor, lotada na Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará.

ACÓRDÃO N.º 59.357

(Processos n.ºs. 2016/51492-1, 2017/52350-9 e 2017/53350-2)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerentes: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos art. 34, inciso II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo n.º 2016/51492-1 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 2116, de 13/08/2014, em favor de FRANCISCA VILANIR FERREIRA LIMA, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Processo n.º 2017/52350-9 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1514, de 28/07/2015, em favor de MARIA DE NAZARÉ SANTOS DA SILVA, no cargo de Agente de Portaria, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Processo n.º 2017/53350-2 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1643, de 20/08/2015, em favor de TEOTÔNIO MATOS PEREIRA, no cargo de Vigia, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

ACÓRDÃO N.º 59.358

(Processos n.ºs. 2017/50036-5, 2017/53028-6 e 2017/53577-8)

Assunto: APOSENTADORIAS.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo n.º 2017/50036-5: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 0467, de 17/01/2014, em favor de JULICÉIA MIRANDA SAMPAIO, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n.º 2017/53028-6: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 3154, de 30/07/2012, em favor de ANGELA DA SILVA BAIA, no cargo de Professor, Classe Especial, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n.º 2017/53577-8: Aposentadoria consubstanciada na Portaria RET AP nº. 0570, de 16/05/2017, em favor de RAIMUNDO NONATO DE CASTRO, na função de Vigia, lotado na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e de Pesca.

ACÓRDÃO N.º 59.359

(Processos n.ºs. 2017/53495-7 e 2017/53608-9)

Assunto: APOSENTADORIAS.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos referentes aos processos abaixo identificados:

Processo n.º 2017/53495-7: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 1.108, de 07/06/2013, em favor de GEORGINA MOREIRA DA COSTA, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n.º 2017/53608-9: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 2.625, de 22/10/2014, em favor de ALVENI TEIXEIRA DE FREITAS, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 59.360

(Processo n.º 2019/51871-4)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizadora da Decisão: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

(Art. 191, §3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de concessão de aposentadoria consubstanciada na Portaria n.º 2398, de 15/05/2019, em favor de SILVANA ROCHA MOTTA, no cargo de Analista Judiciário, Classe/Padrão A03CTAJ, lotada no Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

ACÓRDÃO N.º 59.361

(Processos n.ºs. 2008/52500-4)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

Formalizadora da Decisão: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

(§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

Impedimento: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

(Art. 178, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento nos art. 4.º inciso I, da Resolução n.º 18.990, de 3 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do ato de Aposentadoria consubstanciada na Portaria RAP n.º 2288, de 09.07.2008, em favor de RAIMUNDO ORLANDO DA SILVA, no cargo de Escrivão de Polícia, GEP-PC-705.4, Classe "D", lotado na Polícia Civil do Estado do Pará.

ACÓRDÃO N.º 59.362

(Processo n.º 2012/51117-1)

Assunto: REFORMA. REVERSÃO AO SERVIÇO ATIVO DA PM.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II e parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Reversão de Reforma ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Pará, consubstanciada na Portaria nº 1327, de 19/03/2012, em favor do 2º Sargento PM RAIMUNDO TADEU DA SILVA LOBATO, pertencente ao efetivo do 22º BPM.

ACÓRDÃO N.º 59.363

(Processo n.º 2008/51856-3)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução/TCE-PA nº 18.990, de 03 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c art. 485, inc. IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do ato de Pensão Civil consubstanciada na Portaria